

**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[desporto@famalicao.pt](mailto:desporto@famalicao.pt)

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## **CONTRATO-PROGRAMA**

### **Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais**

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 10/02/2022.

**Segundo Outorgante:** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK, Pessoa Coletiva n.º 510 198 341, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º2, 2500-918 Caldas da Rainha, aqui representada pela Presidente da Direção, Vera Maria e Silva Sousa Rebelo.

#### **Nota Justificativa**

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira  
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 10 de fevereiro de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 2.170,00 € (dois mil cento e setenta euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva de 2021/2022.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira  
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/473.

**Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**  
**(Casos Omissos)**

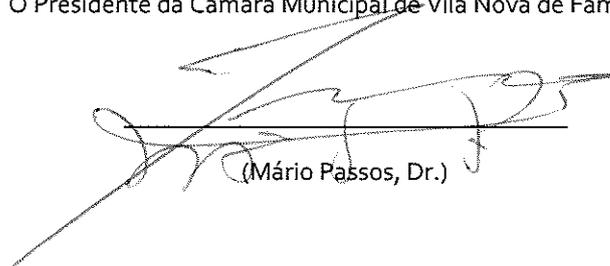
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 11 de fevereiro de 2022

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



(Mário Passos, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

A Presidente da Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo - FPLK



FEDERAÇÃO PORTUGUESA  
LOHAN TAO  
KEMPO

(Vera Maria e Silva Sousa Rebelo)